



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Sexta-feira, 10 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1701

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1701

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 4.316/2026
DE 07 DE ABRIL DE 2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PRIMAVERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, da categoria de bem de uso especial (área institucional) para a de bem dominial, a área objeto da Matrícula nº 6.983 do Registro de Imóveis de Quatá, localizada no Conjunto Habitacional Jardim Primavera, assim descrita e caracterizada:

“**IMÓVEL URBANO**, consistente de uma gleba de terras, situada na rua Marieta Jeronimo, do Conjunto Habitacional Jardim Primavera, nesta cidade e comarca de Quatá- Estado de São Paulo, destinada à **ÁREA INSTITUCIONAL 2**, contendo 2.369,14 metros quadrados, localizado na quadra formada pela rua Marieta Jeronimo (Rua 03), rua Vitória Régia (rua 07) e rua Frederico Roncada (rua 04), de forma irregular, com a seguinte descrição e confrontação: inicia no marco 27, na divisa com o Lote 1 da Quadra "S" de propriedade de Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, daí segue com Az=96°32'28" numa distância de 38,81 metros até o marco 28, confrontando com a rua Marieta Jerônimo, daí deflete à direita e segue em curva com o raio de 9,00 metros numa distância de 15,70 metros até o marco 29 confrontando com o cruzamento da rua Marieta Jeronimo com a rua Vitória Régia, daí segue com Az=196°28'41", numa distância de 30,87 metros até o marco 30, confrontando com a rua Vitória Régia, daí deflete à direita e segue em curva de raio 9,00 metros numa distância de 12,58 metros até o marco 31 confrontando com o cruzamento da rua Frederico Roncada com a rua Vitória Régia, daí segue com Az=276°32'28" numa distância de 41,22 metros até o marco 32, confrontando com a rua Frederico Roncada, daí segue com Az=4°19'30" numa distância de 5,64 metros até o marco 9, daí segue com Az=17°04'35" numa distância de 43,51 metros até o marco 27, confrontando do marco 32 ao 27 com o Lote 1 da Quadra "S" de propriedade de Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda; encerrando uma área total de 2.369,14 metros quadrados.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de abril de 2026.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal de Quatá

na data supra.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,

Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1701

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.317/2026.
DE 07 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 1.435.000,00** (um milhão e quatrocentos e trinta e cinco mil reais) para a criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.10.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
02.10.01	0015	URBANISMO	
16.482.0018.11xx		PROGRAMA MORADIA DIGNA – SICONV: 41364-2025 – FNHIS SUB 50	
(xxx) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações – 110.000 F.1.500 (A)	35.000,00
(xxx) 4.4.90.51.00	05.18	Obras e Instalações - 100.0XX – F.1.700 (E)	1.400.000,00
			1.435.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1- **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.07.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
02.07.01	0018		
15.452.0018.2039		MANUT. INFRAESTRUTURA	
(414) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações - 110.000	35.000,00
			35.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1701

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

2 - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos milreais), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

<i>Excesso de arrecadação</i>		R\$
2499.01.0.1.0x.00 (xxx) – OUTRAS TRANSF CONV UNIÃO – PROGRAMA MORADIA DIGNA – FNHIS SUB 50 – FONTE 1.700		1.400.000,00
		1.400.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de excesso de arrecadação e anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de Março de 2026.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP